



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00257

Data 12 / 11 / 2008	Proposição Medida Provisória nº 446 de 2008
------------------------	------------------------------------------------

Autor Gorete Pereira - PR	nº do prontuário 100
------------------------------	-------------------------

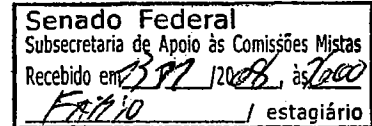
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

“As entidades filantrópicas, com mais de 30 anos de atividade, ficam anistiadas das dívidas relativas ao não recolhimento de tributos da União e que foram geradas a partir da aplicação de multas”.



JUSTIFICAÇÃO

As santas casas de misericórdia e as entidades sem fins lucrativos destinadas a prestar serviços na área de saúde, que dependem do repasse de verbas oriundas do Poder Público, têm comprometidos todos os compromissos financeiros por elas assumidos quando os repasses não são feitos em tempo hábil.

Ressalve-se que para o benefício aqui tratado fica evidenciado que o inadimplemento apurado é alheio à sua vontade, pois se o repasse ocorresse em dia, as obrigações não estariam em atraso.

Existem casos em que a atuação da fiscalização trabalhista causa inúmeros transtornos às entidades filantrópicas, que têm se pautado pelo trabalho em prol de comunidades carentes e que se vêem, temporariamente, sem condições de cumprir as muitas exigências constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Nesse contexto, a proposição que ora apresentamos tem por finalidade minorar os efeitos negativos a que se sujeitam essas instituições, propugnando pela extinção do valor das dívidas oriundas da aplicação de multas para as entidades com mais de 30 anos de atividade e que prestam relevantes serviços à sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento  
Secretária-Geral da Mesa

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

